



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

3266/2024

1. OBJETO

1.1 Objeto: Aquisição de Sonda de Gastrostomia para paciente **E.G.**

1.2 Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021).

1.3 Forma de Contratação: Contrato

1.4 Vigência do Contrato: 06 meses

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

2.2. Tabela de Quantitativos para Contratação

Itens	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.
01	SONDA DE GASTROSTOMIA Sonda de Gastrostomia para Alimentação Enteral. Modelo: Botton, Tamanho: 18 Fr / 0,8cm.	Uni	02

2.3. O contrato terá vigência pelo período de 06 meses, improrrogáveis.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição da sonda de gastrostomia para uso da paciente **E.G** é uma medida necessária para assegurar a manutenção de sua saúde e qualidade de vida, uma vez que a paciente apresenta uma condição médica que impede a ingestão adequada de alimentos e líquidos por via oral, sendo a referida sonda o meio indicado para garantir a administração direta de nutrientes e medicamentos no estômago, facilitando o seu controle nutricional e terapêutico;



3.2. A manutenção da nutrição adequada através da sonda de gastrostomia é vital para prevenir complicações decorrentes da desnutrição, como fraqueza muscular, maior suscetibilidade a infecções e atrasos na recuperação de condições médicas subjacentes;

3.3. O referido item deve ser para garantir que o procedimento de gastrostomia possa ser realizado de forma segura e eficaz. Assim, a especificação da sonda deve atender aos critérios médicos estabelecidos para a paciente, incluindo o tipo, tamanho e material adequado para seu uso prolongado;

3.4. Portanto, a aquisição da sonda de gastrostomia para a paciente **E.G** é de extrema importância para assegurar o tratamento adequado e contínuo, conforme prescrição médica, garantindo a integridade física e bem-estar da paciente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução apresentada consiste na realização de dispensa de procedimento licitatório, para aquisição de sonda de gastrostomia, não padronizada, destinada ao atendimento das necessidades da paciente **E.G**.

4.2. A contratação em tela permitirá a aquisição dos itens necessários pelo período especificado, nas quantidades demandadas conforme decorrer das ações de saúde, garantindo ao município a aquisição do melhor preço adjudicado.

4.3. Além disso, este processo visa atender as necessidades da paciente em questão, ofertando um tratamento adequado e uma melhor qualidade de vida.

4.4. Além do exposto acima, justifica-se ainda a modalidade escolhida e embasamento legal no artigo 75 inciso VIII devido ao limite de compra direta através de dispensa de licitação com base no artigo 75 inciso II já ter excedido seu limite anual, conforme preconizado pela nova lei de contratos e licitações, Lei 14.133/2021, alinhado ao fator principal que é manter a dignidade da população através do atendimento dos serviços de saúde e neste cenário o fornecimento do objeto deste pedido.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os



requisitos necessários do pedido. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no processo.

5.2. Qualquer empresa que atenda à legislação sanitária para comercialização de materiais utilizados na área hospitalar ou ambulatorial poderá ser contratada

5.3. A contratação para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% do quantitativo que a empresa arrematar ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.5. A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega da sonda de gastrostomia de acordo com as especificações técnicas do pedido, pois se trata de item específico.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS OU CATÁLOGOS

6.1. A empresa vencedora dos itens deverá apresentar catálogo do item em que se sagrar vencedora para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta em até três dias úteis sagra-se vencedora.

6.2. O Catálogo técnico em formato digital deverá ser enviado ao e-mail francisco.monteiro@caraguatatutuba.sp.gov.br.

6.3. Será de responsabilidade da secretaria requisitante verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.4. Os catálogos serão avaliados por Comissão formada por no mínimo três servidores (sempre em número ímpar) da Unidade Requisitante, sendo eles:

I. Amélia Maria Ferreira, matrícula 24.485, Diretora do Departamento de Assistência à Saúde;

II. Alexandra Freitas de Matos, matrícula 24.717, Coordenadora Atenção Básica, e;

III. Marcos Vinícius de Oliveira, matrícula 26364, cargo agente administrativo;

6.5. A reprovação do item deverá ser justificada em relatório de análise, atendendo os critérios objetivos previamente definidos pela mesma. Os critérios abrangerão



unicamente a fidelidade das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

6.6. Não haverá a possibilidade de acompanhamento da avaliação dos catálogos por interessados, mesmo que participantes dos processo de compra, visto que o procedimento de avaliação será efetuado internamente por funcionários responsáveis pela avaliação que emitirá um relatório informando de maneira clara e objetiva se os itens estão aprovados ou reprovados, dando total transparência na metodologia empregada na avaliação.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. As entregas serão mediante as solicitações especificadas na Autorização de Fornecimento, devendo ser realizada a entrega no Almoxarifado Central da Saúde sito à Rua Enilda Mantovani da Silva, nº 281 – Jardim Britânia CEP 11.666-090, no horário de 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira;

7.2. Para a entrega dos produtos o prazo deverá ser de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor;

7.3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

7.4. A Contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

7.5. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade

7.6. Os bens serão recebidos:

I. Provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

II. Definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. VALIDADE DO PRODUTO

8.1. Os produtos objeto desta aquisição deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo;

8.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da validade deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

8.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

8.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

8.5. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

8.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;



8.7. O custo referente ao transporte dos objetos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

8.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do Contrato.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I.A Contratada deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

II.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

V.Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

VI.Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

VII.A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;



- VIII.O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- IX.No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- X.Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
- XI.A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;
- II.Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- III.Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- IV.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VI.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VII.Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- VIII.Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IX.Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

I.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

9.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6. Fica designado como Gestor de Contrato o Secretário Municipal de Saúde, Dr. Gustavo Alexey Boher Lopes, para assegurar o cumprimento de todas as cláusulas firmadas.

9.7. Fica designado como Fiscal de Contrato a servidora Amélia Maria Ferreira, CPF nº 150.300.078-81, no cargo de Diretora do Departamento de Assistência à Saúde, matrícula 24485, para fiscalizar a execução de todas as cláusulas firmadas, como também assistir e subsidiar o Gestor;

9.8. Na ausência do servidor supra designado Fiscal, fica designado como Suplente o servidor Marcos Vinícius de Oliveira, CPF nº 360.748.128-88, cargo agente administrativo, matrícula 26364.

10. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1. O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias fora semana, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 7.6 ,II deste Termo de Referência;

I.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

10.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço por item, sendo o mais viável para a Administração.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1 O custo estimado da contratação será de R\$ 4.529,20 (quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos), com base nos orçamentos obtidos através da pesquisa de preços.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

13.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

13.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Dotação Orçamentária – Código Reduzido	Fonte Recurso	Código de Aplicação
650 - 021401 10.301.0151.2335 3.3.90.32.99 02	F 02	300.0014



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elizabeth Sabrina Rocha Barbosa Cabral

Resp. Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 8.468

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

ASSINATURAS:		
		
Marcos Vinícius de Oliveira Agente Administrativo Matrícula 26.364	Amélia Maria Ferreira Diretora do Dep. Assist.à Saúde Matrícula 24.485	Dr. Gustavo Alexey Boher Lopes Secretário Municipal de Saúde